



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO N.º 060, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a anulação de empenho.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, e tendo em vista o disposto no Artigo 74, combinado com o Parágrafo 1º, do Artigo 59, da Lei Orgânica do Município, resolve e DECRETA:

Art. 1º Fica anulado o saldo restante do empenho n.º 2018/4755 emitidos pela Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade.

Art. 2º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 13 de março de 2019.


Leomar Rohden
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 15/03/19 FL. 4399
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 13/03/19 FL. 1631
Visto 